



PREFEITURA DE
DORMENTES
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 56/2020.

Estabelece medidas temporárias complementares no âmbito do território deste Município de Dormentes/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco já está na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica) do Covid-19;

CONSIDERANDO que a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado é de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, mediante o Decreto n.º 48.832, de 19 de março de 2020, apesar de determinar várias restrições a diversas atividades empresariais, permitiu o funcionamento de mercados e supermercados, por ser atividade de abastecimento alimentar da população;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem a competência constitucional para regulamentar assuntos de interesse local, incluindo o horário do comércio local;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus já adotadas por este município;

DECRETA:




PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento da população, compreendendo apenas supermercados, mercados e congêneres, funcionarão apenas no período das 07 (sete) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sábado, e das 08 (oito) às 13 (treze) horas, no domingo, durante o período de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Dormentes (PE), 25 de Março de 2020.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita do Município